



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PARECER Nº 012/2026

Ao Projeto de Lei Ordinária 008/2026 que reconhece como de utilidade pública municipal a Associação dos Peritos Oficiais Médico-Legais do Estado da Paraíba – APML e das outras providências.

AUTOR: DELANI GLEDSON ALVES
RELATOR: ABEL SALES DE SOUSA

APROVADO
Em 31/3/26

Presidente

RELATÓRIO

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei Ordinária nº 008/2026, de autoria do Vereador Delani Gledson Alves, que visa declarar de utilidade pública municipal a **Associação dos Peritos Oficiais Médico-Legais do Estado da Paraíba – APML**.

A entidade, fundada em 26 de fevereiro de 2024, possui sede e foro no município de Sousa-PB e está devidamente registrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca. A propositura acompanha Ata de Fundação, Estatuto Social e justificativa detalhando os objetivos científicos e de defesa da classe pericial médica.

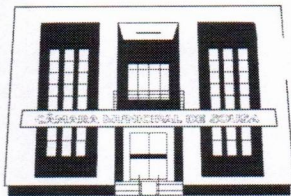
II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

1. Da Competência e Iniciativa A matéria versa sobre o reconhecimento de utilidade pública, assunto de nítido **interesse local**, conforme o **Art. 30, inciso I, da Constituição Federal**. No âmbito da **Lei Orgânica de Sousa**, o **Art. 14, inciso XXIII**, prevê expressamente a competência municipal para conceder títulos de utilidade pública a entidades sem fins lucrativos que prestem serviços à comunidade.

Quanto à iniciativa, a **Lei Orgânica (Art. 40)** e o **Regimento Interno (Art. 134)** conferem aos membros do Poder Legislativo a legitimidade para propor projetos de lei ordinária sobre esta temática. Não há, portanto, vício de iniciativa.

2. Da Constitucionalidade e Legalidade (Requisitos da Entidade) para o reconhecimento de utilidade pública, a legislação exige que a entidade preencha requisitos fundamentais, os quais foram comprovados na instrução do projeto:

- **Personalidade Jurídica:** Comprovada pelo registro no Cartório do 1º Ofício (Livro A-12, fls. 52, n. 1797).
- **Tempo de Funcionamento:** A entidade foi fundada em fevereiro de 2024. No momento da apresentação do projeto (fevereiro de 2026), a associação já possui mais de dois anos de existência, cumprindo o critério temporal usualmente exigido para tal honraria.



- **Fins Não Lucrativos:** O Estatuto Social (Art. 1º) define a APML como instituição sem fins lucrativos.

O **Art. 2º** do projeto autoriza o Poder Executivo a firmar convênios e repassar recursos. Esta previsão é de caráter autorizativo e programático, não impondo despesa obrigatória imediata, o que preserva a autonomia do Executivo.

3. Do Regimento Interno e Técnica Legislativa Conforme o **Art. 76 do Regimento Interno**, compete a esta CCJR verificar a redação e a técnica legislativa. O texto do PLO 008/2026 é claro, possui ordem lógica e indica com precisão os dados cadastrais da entidade (CNPJ e registros cartoriais), atendendo às normas da Lei Complementar nº 95/98.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Projeto de Lei Ordinária nº 008/2026 não apresenta óbices constitucionais, legais ou regimentais. A documentação anexa comprova a regularidade da associação e o mérito social de suas finalidades.

O parecer desta Relatoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação no Plenário desta Casa Otacílio Gomes de Sá.

Sala das Sessões, 2 de março de 2026.


Delani Gledson Alves
Presidente

Pelas conclusões (Art. 74, § 2º, do RI).

Abel Sales De Sousa
Vice-Presidente


Johanna Dinah Abrantes de Carvalho
Marques Estrela
Membro

De acordo com restrições (Art. 74, § 3º, do RI).

Abel Sales De Sousa
Vice-Presidente

Johanna Dinah Abrantes de Carvalho
Marques Estrela
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

R. Nabor Meira, Nº 17 Centro de Sousa - PB Cep 58800-310 BRASIL

Tel: (83) 3521-1509

<http://www.camarasousa.pb.gov.br>

Legislatura 2025-2028

SESSÃO:	4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO ORDINÁRIO DE 2026		
MATÉRIA:	PARECER		
INSTITUIÇÃO:	Câmara Municipal de Sousa	NÚMERO:	0012/2026
PROPOSITOR:	Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa	DATA:	03/03/2026
P. DA SESSÃO:	AMANDA SILVEIRA	HORA:	18:35
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	10

VEREADOR	PARTIDO	PRESEÇA	VOTO
AMANDA SILVEIRA	PSB	PRESENTE	
DIOGENES FERREIRA	PSD	AUSENTE	AUS
TEKIN LINHARES	SD	AUSENTE	AUS
GEORGE SUCUPIRA	PSD	PRESENTE	SIM
RADAMÉS ESTRELA	PSB	PRESENTE	SIM
JR DE ZILDA	PSB	AUSENTE	AUS
ABEL SALES	PSB	AUSENTE	AUS
DENIS FORMIGA	PSB	PRESENTE	SIM
DELANI GLEDSON	PSB	PRESENTE	SIM
ODAIR JOSÉ	PT	PRESENTE	SIM
MARCIO DAS BANCAS	SD	PRESENTE	SIM
JOHANNA ESTRELA	PDT	PRESENTE	SIM
NOVINHO DE CARLAO	PDT	PRESENTE	SIM
ANANIAS VIEIRA	MDB	PRESENTE	SIM
ALYSON ALVES	PL	AUSENTE	AUS

APROVADO

SIM

9

NÃO

0

ABS

0

TURNO:

Turno

TRAMITE:

Ementa:

PRESIDENTE DA SESSÃO

Parecer nº 012/2026, da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa, pela constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 008/2026, de autoria do Vereador, Delani Gledson, que reconhece como de utilidade pública municipal a Associação dos Peritos Oficiais Médico-Legais do Estado da Paraíba - APML.